

**DECRETO nº 106/2021 – GAB.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, Edinalva Brandão Gonçalves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo disposto no artigo 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade da adequação do horário de expediente dos servidores públicos da Administração Pública Municipal, com o fim de otimizar a prestação dos serviços públicos, dando maior efetividade, eficiência e eficácia;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O horário de funcionamento do expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, a partir do dia 06 de janeiro de 2022, e até disposição em contrário, será das 08h:00min às 12h:00min. e das 14h:00min às 17h00min.

**Art. 2º** Somente mediante autorização expressa da Prefeita Municipal, os órgãos da Administração Municipal poderão estabelecer outro horário de expediente e funcionamento.

**Parágrafo único:** O pedido de que trata o caput deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão e estar acompanhado de:

I - justificativa da impossibilidade de adequar a prestação do serviço do órgão ao horário estipulado neste Decreto;

II - análise prévia da Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças.

**Art. 3º** O disposto neste Decreto não se aplica a servidor público que desempenha suas funções:

I - em regime de plantão;

II - em regime de escala;

**Art. 4º** Revoga-se o Decreto nº 066/2021 de 29 de julho de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 01.616.680/0001-35



**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO  
MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.**

  
**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
Prefeita Municipal